ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 125/2019

Senhor Presidente:

O referido projeto de lei trata sobre a alteração do padrão e reenquadramento dos atuais ocupantes do cargo de MÉDICO.

Possuímos em nossa rede municipal de saúde 4 Estratégia da Saúde da Família, na Sede: ESF Valmor Machado e Moacir Braga, 3º Distrito: ESF Pedro Gautério e 4º Distrito: ESF Capitão Décio Azambuja, essa última a que mais nos preocupa, por estar longe do centro da cidade entorno de 50km.

Temos apenas 2 Médicos em nosso quadro efetivo, 20 horas semanais cada, sendo que estes tem suportado e atendido além da demanda devida, pois sabem das dificuldades que estamos enfrentando. A demanda no dia a dia é imensa, seja ela em atendimento ou no acompanhamento de receitas com medicações controladas.

Portanto, tendo em vista que estamos a qualquer momento para divulgar o Edital do novo Concurso Público Municipal e este trará os cargos de Médicos para serem preenchidos, solicitamos que está lei seja debatida e votada em REGIME DE URGÊNCIA, e assim possamos reenquadrar nossos profissionais.

Mostardas, 10 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 125/2019

de 10 de outubro de 2019

ALTERA PADRÃO E ANEXOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS DE MÉDICOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2158 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Altera padrão e anexos nºs I-63, I-64, I-77 E I-78 do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Art. 3º da Lei Municipal nº 2158 de 23 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO/CLASSE	ANEXO
Copeira/Zeladora	05	I - A	I - 1
Cozinheira	05	I - A	I - 2
Operário	50	I - A	I - 4
Servente Geral	30	I - A	I - 5
Servente/Merendeira	50	I - A	I - 6
Vigilante	15	I - A	I - 7
Zelador	10	I - A	I - 8
Zelador Urbano/Rural	03	I - A	I - 9
Atendente Geral	30	I - A	I - 10
Operário Especializado	15	I - A	I - 11
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	05	I - A	I - 12
Pintor	02	I - A	I - 13
Recepcionista	08	I - A	I - 14
Agente em Zoonoses e Vetores	02	III - A	I - 19
Carpinteiro/Pedreiro	04	III - A	I - 20
Mecânico	05	III - A	I - 22
Motorista	17	III - A	I - 23
Eletricista	05	IV - A	I - 25
Eletricista Automotivo	01	IV - A	I - 26
Mecânico de Veículos Pesados	08	IV - A	I - 27
Motorista de Veículos Pesados	12	IV - A	I - 28
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	14	IV - A	I - 29
Agente Administrativo Auxiliar	05	V - A	I - 30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 125/2019

de 10 de outubro de 2019

Atendente de Consultório Dentário	02	V - A	I - 31
Motorista de Ambulância	12	V - A	I - 33
Motorista de Ônibus	25	V - A	I - 34
Agente Administrativo	42	VI - A	I - 35
Fiscal	06	VI - A	I - 37
Monitor de Escola e Casa de Passagem	13	VI - A	I - 38
Oficial Administrativo	10	VI - A	I - 39
Técnico Agropecuário	06	VII - A	I - 40
Técnico em Contabilidade	04	VII - A	I - 41
Técnico em Enfermagem	30	VII - A	I - 42
Técnico em Higiene Dental	02	VII - A	I - 43
Técnico em Informática	05	VII - A	I - 44
Técnico em Radiologia	04	VII - A	I - 45
Tesoureiro	03	VII - A	I - 46
Advogado	03	VIII - A	I - 47
Agrônomo	02	VIII - A	I - 48
Arquiteto	02	VIII - A	I - 49
Assistente Social	04	VIII - A	I - 50
Bibliotecário /Biblioteconomista	02	VIII - A	I - 51
Cirurgião Dentista	06	VIII - A	I - 52
Contador	03	VIII - A	I - 53
Engenheiro Civil	03	VIII - A	I - 54
Enfermeiro	07	VIII - A	I - 55
Farmacêutico-Bioquímico	03	VIII - A	I - 56
Fisioterapeuta	03	VIII - A	I - 57
Fonoaudiólogo	01	VIII - A	I - 58
Médico Veterinário	02	VIII - A	I - 59
Nutricionista	02	VIII - A	I - 60
Psicólogo	05	VIII - A	I - 61
Médico	09	X - A	I - 63
Médico Pediatra	02	X – A	I – 64
Fiscal Sanitário	01	VII –A	I – 65
Farmacêutico	02	VIII – A	I – 66
Secretário de Escola	06	III – A	I – 67
Auxiliar de Educação Infantil	01	III – A	I – 68
Monitor	30	VI – A	I – 69
Psicopedagoga	01	VIII – A	I – 70
Biólogo	02	VIII – A	I – 71
Analista de Sistemas	01	VIII – A	I – 73
Educador Físico	01	VIII – A	I – 74
Controlador Interno	01	VIII – A	I – 75
Técnico em Segurança do Trabalho	01	VII – A	I – 76
Médico Ginecologista e Obstetra	01	X – A	I – 77
Médico Psiquiatra	01	X – A	I – 78
Auditor Fiscal Tributário	01	VIII – A	I – 79
Coordenador do CRAS	01	VIII – A	I – 80
Borracheiro	01	III – A	I - 81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 125/2019

de 10 de outubro de 2019

Art. 2º - Os atuais ocupantes do cargo de MÉDICO, Padrão IX, serão reenquadrados no mesmo cargo de MÉDICO, Padrão X.

Parágrafo único: Os referidos servidores permanecerão nas mesmas classes que ocupavam na data do reenquadramento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI 125/2019

de 10 de outubro de 2019

ANEXO I – 63

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: MÉDICO
PADRÃO: X

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins do controle de faltas por motivo de doenças; preencher e assinar laudos de exame; fazer diagnósticos; prescrever regime dietético; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;
c) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto, se o titular do cargo prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior;
b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI 125/2019

de 10 de outubro de 2019

ANEXO I – 64

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: MÉDICO PEDIATRA
PADRÃO: X

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender crianças que necessitam dos Serviços de. Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação: Examinar, periodicamente, e solicitar exames médicos em escolares e pré-escolares; providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros Especialistas; participar de juntas médicas, executar censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessário; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto, se o titular do cargo prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior;
b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 125/2019

de 10 de outubro de 2019

ANEXO I - 77

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
PADRÃO: X

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo a exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar, quando necessário, a maternidade e o bem estar fetal; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento a pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais;
b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto, se o titular do cargo prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior;
b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra;
c) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:
Concurso Público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 125/2019

de 10 de outubro de 2019

ANEXO I - 78

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
PADRÃO: X

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-psiquiátrica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais;
b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto, se o titular do cargo prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior;
b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra;
c) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.